



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2691/2025

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Vigia e Zelo da Quadra de Esportes da Escola Noemi Motta Bustamante e do Campo de Futebol, no bairro Boa Vista e dá outras providências.”

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte

CONSIDERANDO que o Município de Itamonte conta com uma Quadra de Esportes, localizada no bairro da Boa Vista, em posse da Escola Municipal Noemi Motta Bustamante;

CONSIDERANDO que o Município de Itamonte conta também com um Campo de Futebol, em propriedade da Prefeitura Municipal, localizado no Bairro Boa Vista;

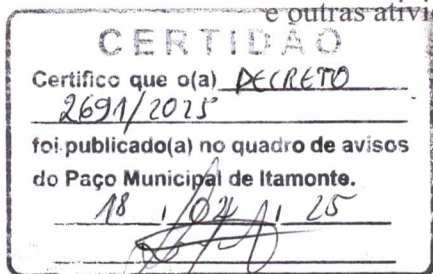
CONSIDERANDO que há apelo social, por parte da população local, no sentido da disponibilização e utilização dos espaços da Quadra e do Campo de Futebol, em horários e datas em que estes não estiverem sendo utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Itamonte não tem, em seu quadro de funcionários, alguém disponível para cuidar, vigiar e zelar pela Quadra e Campo de Futebol durante 24 horas por dia;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão De Vigia e Zelo da Quadra de Esportes da Boa vista, localizada na Escola Noemi Motta Bustamante e do Campo de Futebol, localizado no Bairro Boa Vista, com fins únicos e exclusivos de garantia de manutenção e bom cuidado dos locais, enquanto de sua utilização pelo público local.

§1º. O uso das dependências da referida quadra e do campo de futebol se dará única e exclusivamente para realização de atividades físicas em forma de treinamentos, excluindo-se a possibilidade de realização de quaisquer eventos, reuniões, competições e outras atividades do gênero.





MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

§2º. A liberação de uso das dependências é estrita aos horários e datas em que a quadra não estiver sendo utilizada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

§3º. A liberação de que trata o §2º não tem caráter de cessão permanente e pode encerrar-se a qualquer momento por interesse Público maior ou descumprimento de regras pela Comissão.:

Art. 2º A Comissão será composta por 7 membros voluntários, sendo todos eles representantes do Centro Comunitário do Bairro da Boa Vista:

- I – Leandro Celso de Souza- CPF: 055.029.306-02;
- II – Jackson de Moraes Zacarias- CPF: 016.318.196-90
- III – Paulo Henrique de Menezes- CPF: 066.089.586-25
- IV – Lucas Pereira da Silva- CPF: 156.073.706-90
- V- Wellington Fernando Ribeiro- CPF: 125.188.456-31
- VI- Letícia dos Santos Americo- CPF: 153.158.156-09
- VII- Kawany da Silva – CPF: 153.214.096-76

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Receber e cuidar das Chaves da Quadra;
- II – Realizar acompanhamento mensal do estado físico da Quadra e do Campo de Futebol, qual seja, o estado dos bens móveis, de pintura, de limpeza e manutenção em geral;
- III – Promover o acompanhamento e assinatura dos Termos de Responsabilidade pelos Responsáveis dos menores em uso da Quadra e do Campo de Futebol, isentando o Poder Público de qualquer ocasionalidade que possa ocorrer durante o uso cedido;
- IV – Garantir, semanalmente, a limpeza e organização dos locais;
- V – Garantir a entrega dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
- VI – Entregar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês, à Diretora de Esportes, a Sra. Helena Romanelli, o relatório de horários, frequência e modalidades que estão sendo realizadas;
- VII- Responder por quaisquer danos gerados à Administração Pública através do mau gerenciamento de atividades realizadas na Quadra e no Campo de Futebol.

Art. 4º A Comissão deverá perfazer suas obrigações em tempo hábil, sob pena de perda de direito de utilização dos locais, sendo que a Prefeitura Municipal de Itamonte, na pessoa da Diretora de Esportes, poderá fazer visitas de vistoria aos locais sempre que achar necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 18 de fevereiro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal.